

Aviso de contumácia n.º 2099/2006 — AP. — O Dr. Nélson Saramago Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 32/03.7GCSXI, pendente neste tribunal contra o arguido Ronilson Marinho Gomes, filho de Adão Marinho Gomes e de Maria do Carmo Gomes, de nacionalidade brasileira, nascido em 10 de Maio 1978, casado, com domicílio na Quinta da Padeirinha, 12, Foros de Amora, 2845 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte, autorização ou visto de residência, licença ou carta de condução, certidões, de efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias, a direcção de serviços de identificação civil, direcção geral de viação, câmaras municipais ou juntas de freguesia ou quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Nélson Saramago Escórcio*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Rosário Rego*.

Aviso de contumácia n.º 2100/2006 — AP. — O Dr. Nélson Saramago Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 338/02.2GTSTB, pendente neste tribunal contra o arguido Bohdan Danylevych, filho de ignorado e de ignorado, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 10 de Agosto 1959, solteiro, titular do passaporte n.º AH 764526, com domicílio na Estrada Nacional 378, Vivenda Marco Fátima, Anexo 3, 2865 Fernão Ferro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 16 de Junho de 2002, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 16 de Junho de 2006, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte, autorização ou visto de residência, licença ou carta de condução, certidões, de efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias, a direcção de serviços de identificação civil, Direcção-Geral de Viação, câmaras municipais ou juntas de freguesia ou quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Nélson Saramago Escórcio*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Rosário Rego*.

Aviso de contumácia n.º 2101/2006 — AP. — O Dr. Nélson Saramago Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 940/02.2TASXL, pendente neste tribunal contra o arguido Cliton Thomson Sousa, filho de Mário de Sousa e de Shona Cathrine de Sousa, natural da África do Sul, de nacionalidade sul-africana, nascido em 20 de Junho de 1983, com a identificação fiscal n.º 235192619, titular do passaporte n.º 703086145, com domicílio na Rua da Chamequinha, 41, 2845 Foros de Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declara-

do contumaz, em 21 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte, autorização ou visto de residência, licença ou carta de condução, certidões, de efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias, a direcção de serviços de identificação civil, Direcção-Geral de Viação, câmaras municipais ou juntas de freguesia ou quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Nélson Saramago Escórcio*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Rosário Rego*.

Aviso de contumácia n.º 2102/2006 — AP. — O Dr. Nélson Saramago Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1740/02.5TASXL, pendente neste tribunal contra a arguida Kátia da Conceição dos Santos, filho de António dos Santos e de Francisca da Conceição dos Santos, natural de Angola, nascida em 25 de Março de 1978, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 16204045, com domicílio na Rua Conde de Tomar, n.º 1, rés-do-chão direito, Damaia, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Nélson Saramago Escórcio*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Rosário Rego*.

Aviso de contumácia n.º 2103/2006 — AP. — O Dr. Nélson Saramago Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 723/00.4TASXL, pendente neste Tribunal contra a arguida Anabela Neves de Matos Roque Tibério Faria, filha de José Francisco Roque Tibério e de Maria de Lurdes Matos, natural de Lisboa, São João, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Maio de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5383343, com domicílio na Praceta de Bissau, 4, 4.º-C, Quinta da Princesa, 2845 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Abril de 2000, por despacho de 23 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

25 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Nélson Saramago Escórcio*. — O Oficial de Justiça, *Ricardo Miguel C. Ramalho*.

Aviso de contumácia n.º 2104/2006 — AP. — O Dr. Nélson Saramago Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 791/00.9TASXL, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Maria Savedra Mendes, filha de Carlos Jacinto da Conceição Mendes e de Julieta Libânia Savedra, de nacionalidade portuguesa, nascida em 19 de Março de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 11209080, com